



SEÇÃO I - CONTRATOS

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 054/2021 O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA, EDIÇÕES IPDH GRÁFICA EDITORA E SERVIÇOS LTDA.

DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de material didático e suplementar com temas transversais para atender a demanda de alunos da educação infantil, creches e pré-escolas, e material suplementar, com temas transversais para o ensino fundamental, da rede básica municipal de ensino do município de Silva Jardim visando a qualidade do ensino e conseqüentemente, a melhoria do processo de ensino- aprendizagem dos alunos.

DO PREÇO – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, o valor de **R\$ 526.444,00 (quinhentos e vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais)**.

DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de 1 (um) mês com início na data da sua assinatura, e o término previsto para 24 (vinte e quatro) de outubro de 2021, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 08.01.12.365.0006.2.016-3.3.90.30.00- SEMECT, Nota de Pré - Empenho nº 00835/2021, no valor de R\$ 318.976,00 (trezentos e dezoito mil, novecentos e setenta e seis reais), autorização de empenho, fl.65.

Dotação Orçamentária nº 08.01.12.361.0006.2.002-3.3.90.30.00, Nota de Pré - Empenho nº 00837/2021, no valor de 207.468,00 (duzentos e sete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais), autorização de empenho fl.66.

Silva Jardim, 24 de setembro de 2021.

Fabício Azevedo Lima Campos
Prefeito em Exercício

EDIÇÕES IPDH GRÁFICA EDITORA E SERVIÇOS LTDA
Contratada

Zilmara Brandão Xavier
SEMECT
Mat.2697/2

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO Nº 053/2021 O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA EDITORA SOLER – EDIÇÃO DE LIVROS E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI.

DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de material didático, para alunos da educação básica do 1º ao 9º ano do ensino fundamental, visando desenvolver as habilidades e competências dos alunos que participarão das avaliações da educação básica (SAEB) no ano de 2021 e auxiliar profissionais em suas ações pedagógicas em busca do crescimento do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, para o município de Silva Jardim

DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, o valor de **R\$ 560.640,00 (quinhentos e sessenta mil, seiscentos e quarenta reais)**.

DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de 1 (um) mês com início na data da sua assinatura, e o término previsto para 24 (vinte e quatro) de outubro de 2021, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 08.01.12.361.0006.2.002-3.3.90.30.00, Nota de Pré-empenho nº 00836/2021, no valor de R\$ 560.640,00 (quinhentos e sessenta mil, seiscentos e quarenta reais), autorização de empenho, fl. 68.

Silva Jardim, 24 de setembro de 2021.

Fabício Azevedo Lima Campos
Prefeito em Exercício

EDITORA SOLER – EDIÇÃO DE LIVROS E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI
Contratada

Zilmara Brandão Xavier
SEMECT
Mat.2697/2

SEÇÃO II - DECRETOS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto,46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2346

DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO I DA LEI Nº 1789 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.286.000,00 (Um milhão, duzentos e oitenta e seis mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
02.01.04.126.0003.2.009.000	3.3.90.30	102	SEMGAB	88	R\$ 11.000,00
02.01.04.126.0003.2.009.000	4.4.90.52	102	SEMGAB	97	R\$ 52.000,00
07.01.15.451.0020.1.040.000	4.4.90.51	102	SEMOB	429	R\$ 225.000,00
09.01.13.392.0013.2.030.000	3.3.90.39	102	SEMTC	894	R\$ 55.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.3.90.39.	102	SEMSA/FMS	991	R\$ 600.000,00
10.02.10.301.0032.2.064.000	3.3.90.39	115	SEMSA/FMS	1206	R\$ 220.000,00
10.02.10.304.0031.2.061.000	4.4.90.52	102	SEMSA/FMS	1457	R\$ 6.000,00
22.01.04.122.0001.2.001.000	4.4.90.52	102	SEMSMA	2295	R\$ 117.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial do saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
02.01.04.126.0003.2.010.000	3.3.90.30	102	SEMGAB	101	R\$ 15.000,00
02.01.04.126.0003.2.010.000	3.3.90.36	102	SEMGAB	105	R\$ 3.000,00
02.01.04.126.0003.2.010.000	3.3.90.39	102	SEMGAB	108	R\$ 20.000,00
02.01.04.126.0003.2.010.000	4.4.90.52	102	SEMGAB	113	R\$ 15.000,00
02.01.04.128.0002.2.005.000	3.3.90.30	102	SEMGAB	117	R\$ 5.000,00
02.01.04.128.0002.2.005.000	3.3.90.36	102	SEMGAB	122	R\$ 5.000,00
07.01.26.782.0023.1.044.000	4.4.90.51	102	SEMOB	462	R\$ 392.000,00
09.01.27.812.0016.2.033.000	3.3.90.36	102	SEMTC	913	R\$ 5.000,00
10.02.10.302.0034.2.071.000	3.3.90.30	102	SEMSA/FMS	1262	R\$ 100.000,00
10.02.10.302.0034.2.071.000	3.3.90.32	102	SEMSA/FMS	1307	R\$ 100.000,00

Boletim

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 98

24 de Setembro de 2021



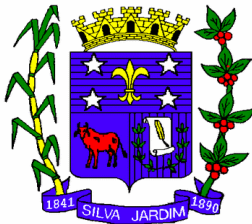
Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto,46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

10.02.10.302.0034.2.071.000	3.3.90.32	115	SEMSA/FMS	1310	R\$ 220.000,00
10.02.10.302.0034.2.071.000	3.3.90.39	102	SEMSA/FMS	1325	R\$ 356.000,00
10.02.10.303.0033.2.070.000	3.3.90.30	102	SEMSA/FMS	1363	R\$ 50.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 20 de setembro de 2021.

FABRÍCIO AZEVEDO LIMA CAMPOS
PREFEITO EM EXERCÍCIO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto,46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO N° 2347

DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 1º DA LEI N° 1807 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 52.846,95 (Cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos)** para atender as seguintes despesas:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD	VALOR
09.01.13.392.0013.2.030.000	3.3.90.31	940	SEMTC	2532	R\$ 52.846,95

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso II, 42 e 43 § 1º – Inciso I da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior será utilizado recurso proveniente do Superávit Financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020, na fonte de recurso Lei Aldir Blanc, conforme demonstrado no Anexo Único

Artigo 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 23 de setembro de 2021.

FABRÍCIO AZEVEDO LIMA CAMPOS
PREFEITO EM EXERCÍCIO



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim

C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57- CEP.: 28.820.000

Tel fax: (22) 2668-1118 Email planejamento.silvajardim@gmail.com

Anexo Único ao Decreto nº 2347

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE DE RECURSO: LEI ALDIR BLANC

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE/FINANCEIRO		CIRCULANTE/FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	52.846,95	OBRIGAÇÕES	
DÉFICIT		SUPERÁVIT	52.846,95
TOTAL	52.846,95	TOTAL	52.846,95

SUPERÁVIT 2020 JÁ UTILIZADO

SUPERÁVIT 2020 DISPONÍVEL

52.846,95

Renata Machado Ribeiro
Sec. Mun. de Planejamento e Des. Econômico

Fabrcio Azevedo Lima Campos
Prefeito em Exercício



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto,46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2348

DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO I DA LEI Nº 1789 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
40.01.09.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	209	IPSJ	2398	R\$ 30.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial do saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
40.01.09.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	209	IPSJ	2425	R\$ 30.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 23 de setembro de 2021.

FABRÍCIO AZEVEDO LIMA CAMPOS
PREFEITO EM EXERCÍCIO